

OFÍCIO CBH RIO DAS VELHAS N° 019/2021

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2021.

Aos subcomitês de bacias hidrográficas do CBH rio das Velhas

Assunto: Orientações para eleições dos subcomitês

Prezados,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020 que declara ESPIN, e a Portaria nº 454/GM/MS, de 20/03/2020 que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19);

Considerando que desde março de 2020 as reuniões do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas - CBH Rio das Velhas e subcomitês estão ocorrendo de forma remota;

Considerando que as ações de mobilização e educação ambiental na Bacia do Rio das Velhas vêm sendo adaptadas em consonância com as normas e regulamentações acerca do estado de calamidade pública;

Considerando que o processo eleitoral para renovação dos membros dos subcomitês foi adiado por orientação do ofício CBH Rio das Velhas nº 046/2020;

Considerando, por fim, que apesar dos progressos com a vacinação, a pandemia não acabou e é necessário manter as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde no sentido de se evitar eventos presenciais em grupo devido aos riscos advindos da propagação do coronavírus (Covid-19).

A Diretoria do CBH Rio das Velhas **resolve**:

Manter o adiamento das eleições dos subcomitês da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, conforme ofício nº 046/2020, prorrogando o mandato dos conselheiros.

A equipe de mobilização e educação ambiental do CBH Rio das Velhas iniciará o processo eleitoral de forma que as eleições de todos os subcomitês sejam realizadas entre **agosto e outubro de 2021**.

A Diretoria do CBH rio das Velhas pede o apoio dos conselheiros dos subcomitês para que as atividades programadas sejam mantidas até a realização das eleições. Aproveita ainda o ensejo para agradecer aos conselheiros pelo trabalho voluntário desempenhado que contribui significativamente para a melhoria da quantidade e qualidade das águas do Rio das Velhas.

Certos da compreensão dos senhores, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.



Poliana Aparecida Valgas de Carvalho
Presidente do CBH Rio das Velhas

O Comitê da bacia do Rio das Velhas – CBH Rio das Velhas lança o Chamamento Público para eleições dos 18 subcomitês da Bacia do Rio das Velhas.

Estabelece procedimentos para a eleição de representantes do poder público, de usuários de água e da sociedade civil organizada, para composição dos Subcomitês de Bacias Hidrográficas (SCBH's) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH Rio das Velhas).

A presidenta do CBH Rio das Velhas, Poliana Aparecida Valgas de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente chamamento para a eleição de representantes de poder público, usuários de água e representantes da sociedade civil organizada, visando compor os conselhos consultivos e propositivos dos SCBHs, sendo eles: Subcomitê Águas do Gandarela, Subcomitê Águas da Moeda, Subcomitê Carste, Subcomitê Guaicuí, Subcomitê Nascentes, Subcomitê Itabirito, Subcomitê Poderoso Vermelho, Subcomitê Ribeirão Arrudas, Subcomitê Ribeirão Caeté/Sabarará, Subcomitê Ribeirão da Mata, Subcomitê Ribeirão Jequitibá, Subcomitê Ribeirão Onça, Subcomitê Rio Bicudo, Subcomitê Rio Cipó, Subcomitê Rio Curimataí, Subcomitê Rio Paraúna, Subcomitê Rio Taquaraçu, Subcomitê Santo Antônio/Maquiné, para o biênio 2021/2023, em conformidade com as regras estabelecidas neste documento e com o Manual de Procedimentos para Eleições de Subcomitês da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

Este chamamento está amparado pelas Deliberações Normativas do CBH Rio das Velhas DN 02/2004, que “Estabelece diretrizes para a criação e o funcionamento dos subcomitês, vinculados ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas”; DN 01/2009 que “aprimorar os procedimentos para a criação e o funcionamento dos Subcomitês de Bacias Hidrográficas”; DN 02/2009, que “Regulamenta os procedimentos para a criação e o funcionamento de Subcomitês”; DN 01/2012 que “Define as Unidades Territoriais Estratégicas – UTE, da bacia Hidrográfica do Rio das Velhas” e; DN 05/2019, que “Altera e consolida o Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas”;

Art. 1º Os Subcomitês compõem-se, de forma paritária, dos seguintes segmentos:

I - representantes do Poder Público Estadual, Municipal e/ ou Federal com atuação na UTE, designados pelas entidades ou órgãos representados;

II - representantes de entidades usuárias de recursos hídricos com atuação na UTE;

III - representantes de entidades civis, cujas atividades estejam relacionadas à preservação, conservação e recuperação dos ecossistemas da sub-bacia, em funcionamento e com atuação na UTE.

§ 1º - A representação do poder público, de usuários de água e da sociedade civil deverá ser paritária e considerar as peculiaridades regionais.

§ 2º - A representação do poder público deve contemplar os órgãos ambientais dos municípios, estados e da União, Câmaras Municipais, Codemas, etc..

§ 3º - A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não governamentais, ambientalistas, associações, entidades de pesquisa, etc.

§ 4º A representação dos usuários de água: empresas, concessionárias municipais de saneamento básico, produtores rurais e entidades que façam captação de recursos hídricos.

§ 5º Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes do poder público, de usuários de água e da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente chamamento.

Art. 2º O mandato dos conselheiros do subcomitê será de 02 anos, quando deverá haver uma nova eleição.

Art. 3º O mandato da coordenação será coincidente ao mandato do plenário do subcomitê, podendo haver uma reeleição.

§ 1º A coordenação do subcomitê terá um representante de cada seguimento, sendo constituída por um coordenador geral, 1º coordenador adjunto e 2º coordenador adjunto, eleitos na primeira reunião, por maioria simples de votos dos seus integrantes. .

Art. 4º. Compete ao Coordenador Geral:

- I. Preparar a pauta das reuniões;
- II. Convocar e presidir as reuniões;
- III. Propor a organização de Grupos de Trabalho conforme os objetivos do Subcomitê;
- IV. Representar o Subcomitê perante o CBH Rio das Velhas;
- V. Empenhar-se para que o Subcomitê desempenhe adequadamente suas funções;
- IV. Acompanhar o cumprimento de prazos e a execução de tarefas;
- VI. Assinar ofícios e relatórios do Subcomitê.

Art. 5º. Compete ao 1º Coordenador Adjunto:

- I. Trabalhar de forma integrada ao coordenador geral;
- II. Substituir o coordenador geral, quando de suas faltas ou impedimentos;

III. Exercer funções que lhe forem delegadas pelo Coordenador Geral ou atribuídas pelo plenário do Subcomitê.

Art. 6º. Compete ao 2º Coordenador Adjunto:

I. Trabalhar de forma integrada ao coordenador geral e ao 1º coordenador adjunto;

II. Substituir o Coordenador Geral na ausência deste e do 1º coordenador adjunto;

III. Exercer funções que lhe forem delegadas pelo Coordenador Geral ou atribuídas pelo plenário do Subcomitê.

Art. 7º O processo eleitoral do Subcomitê será auxiliado pela equipe de mobilização e educação ambiental do CBH Rio das Velhas;

Art. 8º A eleição realizar-se-á preferencialmente na data da reunião ordinária do Subcomitê.

Art. 9º Os Subcomitês possuirão, no mínimo, 03 (três) e no máximo 06 (seis) representantes de cada segmento destinadas a suplentes, a serem eleitos, de forma paritária, isto é, primando-se pela equidade de representação entre poder público, usuários de água e sociedade civil organizada, sendo consideradas suas peculiaridades.

Art. 10º Os interessados em compor o Subcomitê devem manifestar-se antecipadamente, por telefone ou por e-mail, e devem obrigatoriamente enviar um representante no dia da reunião eleitoral munido da carta de indicação (modelo em anexo) As cartas de indicação deverão ser enviadas até 7 dias antes do processo eleitoral.

Art. 11º A eleição do subcomitê será conduzida pela equipe de mobilização e educação ambiental do CBH Rio das Velhas, sendo obedecida a pauta a seguir:

I. Abertura, recepção dos candidatos e recolhimento das cartas de indicação;

II. Apresentação da dinâmica do processo eleitoral;

II. Apresentação e credenciamento dos candidatos;

III. Apresentação das competências e funções do CBH Rio das Velhas e de sua estrutura;

IV. Apresentação da área de atuação, competências, funções, estrutura e principais temas debatidos pelo Subcomitê;

V. Definição do número de conselheiros titulares e suplentes em conformidade com a formação do subcomitê.

Parágrafo único: - O início da plenária de eleição somente ocorrerá se estiverem presentes 50% das entidades inscritas, ou em segunda convocação, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação, com qualquer número de entidades presentes.

VI. Para garantir à segurança sanitária dos participantes a equipe de mobilização estará à disposição para realizar a eleição por meio de *software* de videoconferência (*Google Meets*, *Zoom*) e quando por meio necessário, em formato presencial seguindo os protocolos de segurança.

Art. 12º Respeitando a pauta estabelecida os procedimentos para realização do processo eleitoral por meio de videoconferência (*Google Meets*, *Zoom*), se darão da seguinte forma Abertura do Processo Eleitoral do Subcomitê - Biênio 2021-2023 e esclarecimentos de dúvidas;

Art. 13º O analista responsável deverá informar quantas vagas estarão disponíveis para titular e suplente;

Art 14º Os candidatos deverão se apresentar com a câmera aberta e com um documento de identificação para todos participantes;

Art 15º Para cada candidato serão disponibilizados 2 minutos para manifestação da entidade em concorrer à vaga de titular ou suplente;

Art 16º Uma planilha será compartilhada pelo analista responsável pela condução com o nome dos candidatos e preferência de vaga;

Art 17º No caso de empate, caso não haja consenso e acordo para composição das cadeiras, um sistema de votação será organizado, onde cada candidato terá que votar além de si, em outra entidade/instituição que julgue importante para composição do Subcomitê;

§ 1º Somente após a definição da composição do Subcomitê haverá a definição da coordenação;

§ 2º Ao final será realizada uma enquete dentro da reunião, onde será votado, dentre os coordenadores eleitos de cada segmento, o coordenador geral do Subcomitê;

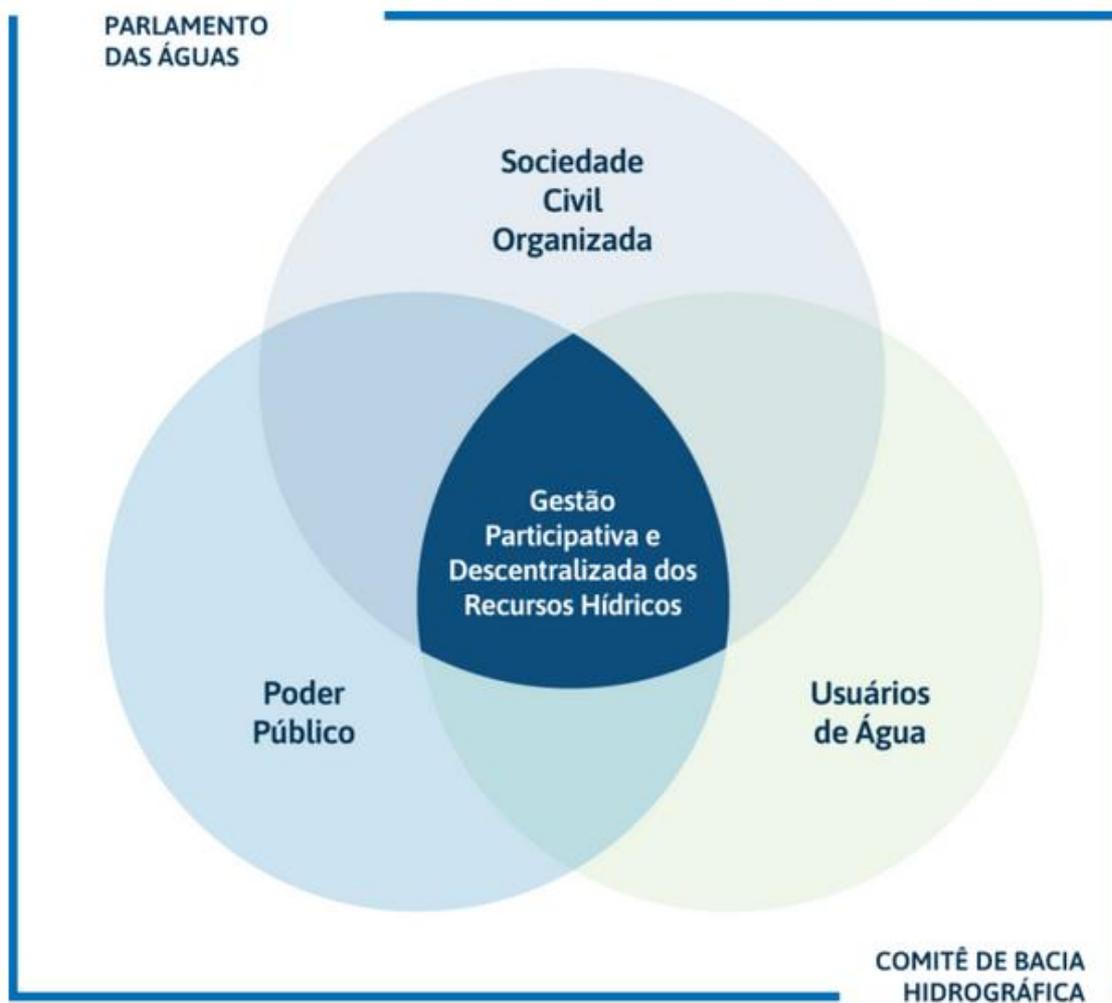
Art 18º Momento final para alguma explicação ou informe;

Art 19º Em caso de processo eleitoral em formato presencial ou híbrido, procede da seguinte forma:

- I. Abertura, recepção dos candidatos e recolhimento das cartas de indicação;
- II. Apresentação dos candidatos;
- III. Apresentação das competências e funções do CBH Rio das Velhas e de sua estrutura;
- IV. Apresentação da área de atuação, competências, funções, estrutura e principais temas debatidos pelo Subcomitê;

- V. Definição do número de conselheiros titulares e suplentes em conformidade com o item 4.1.2 do Manual;
- VI. Divisão por seguimento dos representantes das entidades interessadas presentes;
- VII. Eleição dos conselheiros titulares e suplentes de cada seguimento;
- VIII. Definição de um coordenador de cada seguimento;
- IX. Apresentação da composição final de cada seguimento;
- X. Escolha do coordenador geral, 1º coordenador adjunto e 2º coordenador adjunto conforme item 4.1.7 conforme mencionado no Manual;

Art 20º O CBH Rio das Velhas é estruturado da seguinte forma:



Art. 21º O Comitê da Bacia Hidrográfica Rio das Velhas – CBH RIO DAS VELHAS, foi criado pelo Decreto Estadual 39.692, 29/06/1998.

§ 1º É um colegiado composto por representantes do poder público (estadual e municipal), usuários de água e sociedade civil organizada. Ao todo são 56 conselheiros, sendo 28 titulares e 28 suplentes.

Art 22º Competências e Funções:

I - Discute e delibera assuntos relacionados aos usos da água e à qualidade ambiental da bacia do Rio das Velhas.

II - Gerencia o uso dos recursos hídricos da bacia Rio das Velhas, emite pareceres, estabelece resoluções e toma decisões com a missão de construir uma proposta sustentável para o território da bacia. Chamado de 'parlamento das águas', é uma evolução da democracia participativa, descentralizada, com a participação dos conselheiros organizados nos Subcomitês do CBH VELHAS, que também têm a representação de poder público, usuários e sociedade civil organizada. Esta estrutura, então, é também chamada de Parlamento das Águas.

Art 23º Os Subcomitês são grupos consultivos e propositivos, com atuação nas Unidades Territoriais Estratégicas (UTE) da bacia hidrográfica do Rio das Velhas. Representam as diversas regiões da bacia junto ao Comitê, Diretorias e Câmaras Técnicas.

Art 24º O CBH Rio das Velhas tem, ainda, as Câmaras Técnicas que assessoram o Comitê nas decisões.

Art 25º A Agência Peixe Vivo é a instituição sem fins lucrativos, instituída com base na Lei Federal nº 9.433, de 1997, atuando em apoio administrativo, técnico e financeiro ao CBH RIO DAS VELHAS, no gerenciamento de recursos hídricos da bacia.

Art 26º Os recursos para financiar a execução dos projetos de toda a Bacia do Rio das Velhas são provenientes de parcela do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FHIDRO, arrecadados da taxaçoão sobre os usuários das águas (COPASA, CEMIG, Agricultura Irrigada, Mineradoras).

Art 27º Estrutura:



I - Diretoria: 28 representantes das três partes, e 28 suplentes.

II – 18 Subcomitês: Águas do Gandarela, Águas da Moeda, Nascentes, Itabirito, Ribeirão do Onça, Ribeirão Arrudas, Caeté/Sabará, Carste, Ribeirão da Mata, Rio Taquaraçu, Poderoso Vermelho, Ribeirão Jequitibá, Rio Cipó, Rio Parauna, S.Antônio Maquiné, Curimataí, Rio Bicudo, Guaicuí. Mais 5 Unidades Territoriais Estratégicas em processo de criação de subcomitês.

III - As Câmaras Técnicas são colegiados formados a partir das instituições que compõem a plenária do CBH Rio das Velhas. Elas refletem o modelo de organização paritário do CBH e tem como finalidade desenvolver e aprofundar as discussões sobre temáticas necessárias antes de sua submissão ao plenário. As Câmaras Técnicas se organizam para apoiar o processo de gestão compartilhada na bacia, especialmente por meio da proposição de regras de articulação e integração, apresentação de estudos que subsidiem as discussões, elaboração de relatórios e construção de pareceres sobre projetos.

Poliana Aparecida Valgas de Carvalho
Presidente do CBH Rio das Velhas



Comitê da Bacia
Hidrográfica
do Rio das Velhas

Rua dos Carijós, 150 - 10º andar - Centro
Belo Horizonte - MG - 30120-060
(31) 3222 8350 - cbhvelhas@cbhvelhas.org.br
cbhvelhas.org.br



Manual de Procedimentos

Eleições Subcomitês da Bacia Hidrográfica do
Rio das Velhas

Atualizado em junho de 2021



SUMÁRIO

1. COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS	3
2. SUBCOMITÊS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CBH RIO DAS VELHAS	3
3. OBJETIVO	4
4. PROCESSO ELEITORAL DOS SUBCOMITÊS	4
4.1. COMPOSIÇÃO DOS SUBCOMITÊS	4
4.2. PROCESSO ELEITORAL	5
5. CONCLUSÃO	8
ANEXO I – MODELO DE CARTA DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE	9
ANEXO II – LOCALIZAÇÃO DAS UTEs E DOS SUBCOMITÊS.....	10

1. COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

1.1. Os Comitês da Bacia Hidrográfica são órgãos colegiados, integrados pelo Poder Público, sociedade civil e empresas usuárias de água, que têm por finalidade realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o seu desenvolvimento sustentável. Para tanto, o governo federal lhe conferiu atribuições normativas, deliberativas e consultivas.

1.2. Criado pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH Rio das Velhas) possui 28 membros titulares e 28 membros suplentes, com composição paritária entre Poder Público Estadual, Poder Público Municipal, Usuários de recursos hídricos e Sociedade Civil.

1.3. O Comitê é estruturado por:

- a) Plenária - Instância máxima de deliberação do Comitê;
- b) Diretoria - Formada por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, de diferentes segmentos, eleitos pela Plenária, dentre os membros titulares do Comitê;
- c) Diretoria Ampliada - Composta pela Diretoria e outros 5 (cinco) representantes para uma composição final que contemple dois membros de cada um dos segmentos;
- d) Câmaras Técnicas - Instâncias de discussões específicas do Comitê que possuem a função de aprofundar e qualificar tecnicamente, conceitualmente, legalmente as discussões do Plenário, sendo elas: Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL); a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC); a Câmara Técnica de Planejamento, Projetos e Controle (CTPC) e a Câmara Técnica de Educação, Comunicação e Mobilização (CTECOM).
- e) Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG); Grupo Gestor de Vazão do Alto Rio das Velhas (CONVAZÃO); Grupo de Trabalho de Acompanhamento de Barragens de Mineração (GT de Barragens) e Subcomitês.

2. SUBCOMITÊS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CBH RIO DAS VELHAS

2.1. Os Subcomitês são formas organizacionais regionais consultivas e propositivas ao Comitê, com atuação nas Unidades Territoriais Estratégicas da bacia hidrográfica do Rio das Velhas.

2.2. Os Subcomitês são criados com o intuito de permitir uma contextualização mais próxima da realidade local e fundamentar as decisões do Comitê, respeitando as diversidades de paisagens e contextos existentes na bacia do Rio das Velhas.

2.3. As Deliberações CBH Rio das Velhas Nº 02/2004 e Nº 02/2009 estabelecem diretrizes para a criação e o funcionamento dos Subcomitês, vinculados ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

2.4. Os Subcomitês são instituídos em caráter permanente por meio de Deliberação específica aprovada pelo Plenário do Comitê do Rio das Velhas.

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo deste Manual de Procedimentos é proporcionar à equipe de mobilização e educação ambiental do CBH Rio das Velhas, aos membros do CBH Rio das Velhas e membros dos Subcomitês, à Agência Peixe Vivo e aos demais interessados conhecimento sobre os procedimentos relativos à eleição dos conselheiros dos Subcomitês da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

4. PROCESSO ELEITORAL DOS SUBCOMITÊS

Dispõe sobre os procedimentos para a realização de eleições nos Subcomitês da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

4.1. COMPOSIÇÃO DOS SUBCOMITÊS

4.1.1. Os Subcomitês compõem-se, de forma paritária, dos seguintes segmentos:

- I. Representantes do Poder Público, com atuação na sub-bacia, designados pelas entidades ou órgãos representados;
- II. Representantes de usuários de recursos hídricos com atuação na sub-bacia;
- III. Representantes de entidades civis, cujas atividades estejam relacionadas à preservação, conservação e recuperação dos ecossistemas da sub-bacia, legalmente constituídas, em funcionamento e com atuação na sub-bacia.

4.1.2. Os Subcomitês possuirão, no mínimo, 03 (três) e no máximo 06 (seis) representantes de cada segmento previsto no item 4.1.1.

4.1.3. Cada membro titular poderá ter um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou ausência.

4.1.4. Os membros titulares e respectivos suplentes poderão ser indicados por entidades distintas.

4.1.5. O mandato dos conselheiros do Subcomitê será de 02 (dois) anos, quando deverá ser realizada uma nova eleição.

4.1.6. O mandato da coordenação do Subcomitê será coincidente ao mandato do plenário do Subcomitê, podendo haver uma reeleição.

4.1.7. A coordenação do Subcomitê terá um representante de cada seguimento, sendo constituída por um coordenador geral, 1º coordenador adjunto e 2º coordenador adjunto, eleitos na primeira reunião, por maioria simples de votos dos seus integrantes.

4.1.8. Compete ao Coordenador Geral:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Preparar a pauta das reuniões;
- III. Propor a organização de Grupos de Trabalho conforme os objetivos do Subcomitê;
- IV. Representar o Subcomitê perante o CBH Rio das Velhas;
- V. Empenhar-se para que o Subcomitê desempenhe adequadamente suas funções;
- VI. Acompanhar o cumprimento de prazos e a execução de tarefas;
- VII. Assinar ofícios e relatórios do Subcomitê.

4.1.9. Compete ao 1º Coordenador Adjunto:

- I. Trabalhar de forma integrada ao coordenador geral;
- II. Substituir o coordenador geral, quando de suas faltas ou impedimentos;
- III. Exercer funções que lhe forem delegadas pelo Coordenador Geral ou atribuídas pelo plenário do Subcomitê.

4.1.10. Compete ao 2º Coordenador Adjunto:

- I. Trabalhar de forma integrada ao coordenador geral e ao 1º coordenador adjunto;
- II. Substituir o Coordenador Geral na ausência deste e do 1º coordenador adjunto;
- III. Exercer funções que lhe forem delegadas pelo Coordenador Geral ou atribuídas pelo plenário do Subcomitê.

4.2. PROCESSO ELEITORAL

4.2.1. O processo eleitoral para um novo mandato do Subcomitê se iniciará com 60 (sessenta) dias antes da data prevista para realização da eleição.

4.2.2. Os subcomitês da bacia hidrográfica do Rio das Velhas realizarão suas eleições preferencialmente no mesmo período (semestre e ano).

4.2.3. O processo eleitoral do Subcomitê será auxiliado pela equipe de mobilização e educação ambiental do CBH Rio das Velhas.

- 4.2.4. Previamente à eleição do Subcomitê deve ser realizada comunicação formal à Diretoria do CBH Rio das Velhas e aos atuais conselheiros do Subcomitê, através de e-mail, ofício ou item de pauta/informe em reunião ordinária.
- 4.2.5. A eleição realizar-se-á preferencialmente na data da reunião ordinária do Subcomitê.
- 4.2.6. O processo de mobilização para as eleições dos conselheiros titulares e suplentes do Subcomitê obedece às seguintes etapas:
- I. Mapeamento das entidades que atuam no território, de acordo com os seguimentos: Usuários de água, Poder Público e Sociedade Civil;
 - II. Mobilização das entidades mapeadas por meio de ligações telefônicas, envio de e-mail e visitas, além de reuniões para apresentação do CBH Rio das Velhas;
 - III. Ampla divulgação do processo eleitoral, utilizando plataformas digitais e outros meios de comunicação disponíveis;
 - IV. Acolhimento das manifestações de interesse, realizadas através de carta de indicação contendo os dados da entidade/instituição, além dos dados pessoais do representante.
- 4.2.7. Caso não seja possível a realização de forma presencial, a mobilização e a eleição dos conselheiros do Subcomitê deverão ocorrer de maneira virtual, através de reuniões por videoconferência.
- 4.2.8. O material de divulgação do processo eleitoral deve conter no mínimo:
- I. Explicação sobre o Subcomitê, suas atribuições, sua área de atuação, além da relação dos segmentos que podem ser eleitos;
 - II. Data, hora e local da realização da reunião de eleição;
 - III. E-mail e telefone de contato do CBH Rio das Velhas ou do responsável pela mobilização para as eleições;
 - IV. Modelo de carta de indicação de representante – anexo I.
- 4.2.8.** A identidade visual do material de divulgação deve destacar as características do território.
- 4.2.9.** Os interessados em compor o Subcomitê devem manifestar-se antecipadamente, por telefone ou por e-mail, e devem obrigatoriamente enviar um representante no dia da reunião eleitoral munido da carta de indicação.
- 4.2.10.** A condução da eleição será realizada pela equipe de mobilização e educação ambiental do CBH Rio das Velhas, sendo obedecidas as seguintes etapas:

- I. Abertura, recepção dos candidatos e recolhimento das cartas de indicação;
 - II. Apresentação dos candidatos;
 - III. Apresentação das competências e funções do CBH Rio das Velhas e de sua estrutura;
 - IV. Apresentação da área de atuação, competências, funções, estrutura e principais temas debatidos pelo Subcomitê;
 - V. Definição do número de conselheiros titulares e suplentes em conformidade com o item 4.1.2;
 - VI. Divisão por seguimento dos representantes das entidades interessadas presentes;
 - VII. Eleição dos conselheiros titulares e suplentes de cada seguimento;
 - VIII. Definição de um coordenador de cada seguimento;
 - IX. Apresentação da composição final de cada seguimento;
 - X. Escolha do coordenador geral, 1º coordenador adjunto e 2º coordenador adjunto conforme item 4.1.7.
- 4.2.11.** Caso não haja consenso e acordo para composição das cadeiras, um sistema de votação será organizado, onde cada candidato terá que votar além de si, em outra entidade/instituição que julgue importante para composição do Subcomitê;
- 4.2.12.** Somente após a definição da composição do Subcomitê haverá a definição da coordenação;
- 4.2.13.** Os candidatos a coordenadores de cada segmento deverão apresentar suas propostas e os motivos pelos quais estão se candidatando para a função;
- 4.2.14.** Os conselheiros presentes deverão realizar votação individual para escolha do coordenador geral, podendo também o mesmo ser eleito por aclamação de forma consensual, finalizando assim, o processo eleitoral.
- 4.2.15.** O resultado final da eleição do Subcomitê deverá ser registrado em memória ou ata da reunião, comunicado à diretoria do Comitê e dada publicidade na página eletrônica e redes sociais oficiais do CBH Rio das Velhas.
- 4.2.16.** A lista de candidatos excedentes e não eleitos será arquivada na sede do CBH Rio das Velhas pela sua equipe de mobilização e educação ambiental, para consultas posteriores e recomposição de vacâncias de acordo com a necessidade do Subcomitê.
- 4.2.17.** As entidades excedentes e não eleitas poderão, por interesse próprio, acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Subcomitê, com direito a voz, mas sem direito a voto.

- 4.2.18.** Na ausência de interessados, quando não for possível a proporcionalidade na composição de cada segmento dos comitês, as vagas poderão ser remanejadas entre os respectivos setores do mesmo segmento.

5. CONCLUSÃO

- 5.1. Os procedimentos estabelecidos neste Manual poderão ser adaptados para caso de processo eleitoral virtual.
- 5.2. Este Manual será disponibilizado no site do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.
- 5.3. Os casos omissos deste Manual serão resolvidos pela Diretoria do CBH Rio das Velhas.

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

_____, ____ de _____ de 2020.

Ao
CBH Rio das Velhas
A/C Poliana Aparecida Valgas de Carvalho
Presidente do CBH Rio das Velhas

Prezado Presidente,

Vimos manifestar nosso interesse em participar do **Subcomitê da Bacia Hidrográfica** (**insira aqui o nome do Subcomitê que deseja participar**) e indicar o Sr(a).

identidade _____, órgão emissor _____,
CPF _____ como nosso representante junto a esta
instituição de gestão de recursos hídricos vinculada ao CBH Rio das Velhas.

Os dados de nosso representante são:

Endereço:

Rua: _____ número _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Cidade _____ Estado _____

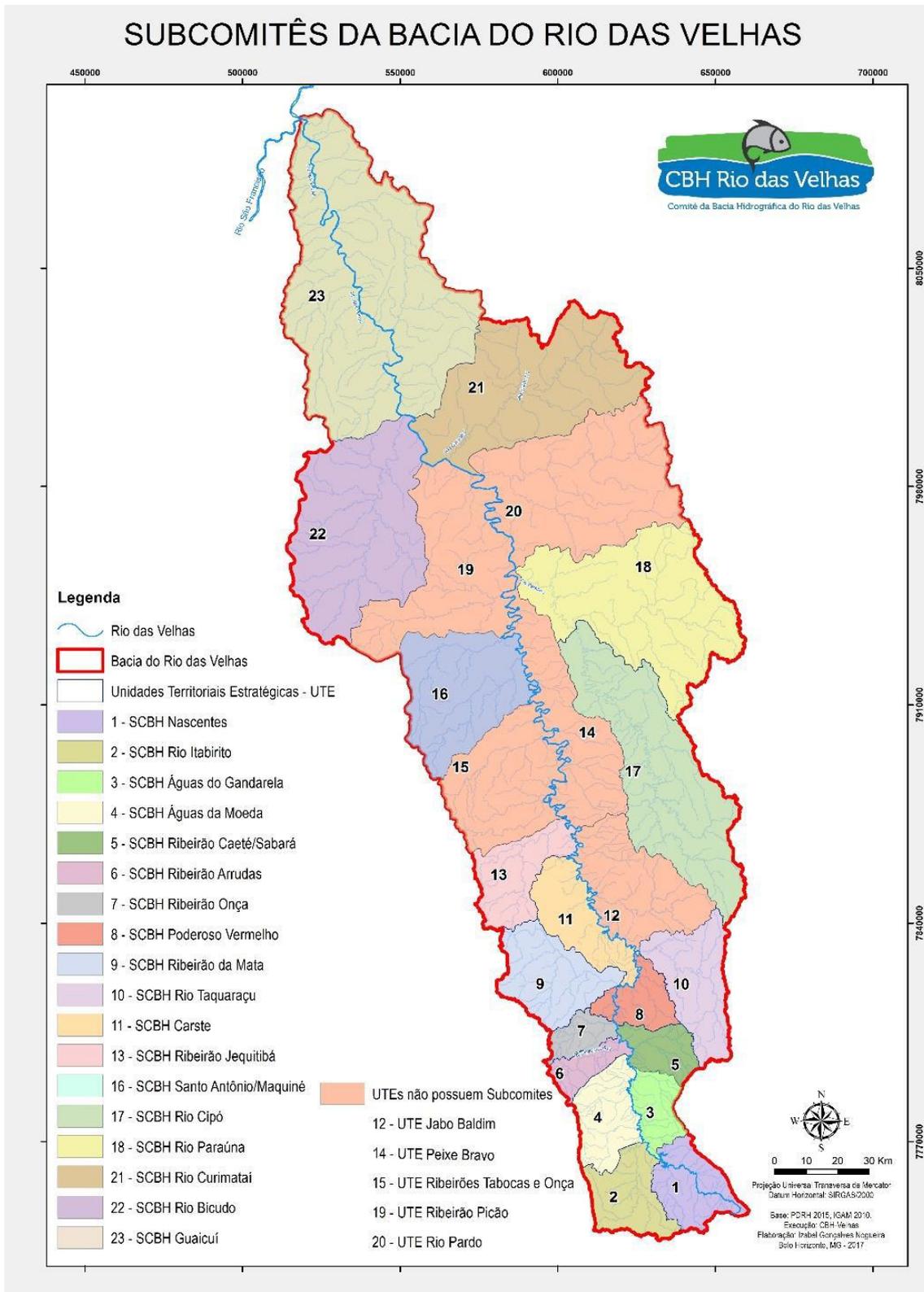
Tel. Fixo: (____) _____ Celular: (____) _____

Email: _____

Cordialmente,

Nome e cargo

ANEXO II – LOCALIZAÇÃO DAS UTEs E DOS SUBCOMITÊS





COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBHVELHAS Nº 02/04

Estabelece diretrizes para a criação e o funcionamento dos sub-comitês, vinculados ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art 16, inciso V e § 2º da Deliberação Normativa CBHVELHAS nº 01, de 10 de abril de 2000, que estabelece seu Regimento Interno, e considerando a necessidade de promover o fortalecimento de sua gestão participativa e descentralizada, delibera:

Art 1º Esta Deliberação Normativa estabelece as diretrizes para a criação e o funcionamento dos sub-comitês, vinculados ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

Art 2º Os sub-comitês são grupos consultivos e propositivos, com atuação nas sub-bacias hidrográficas da bacia hidrográfica do Rio das Velhas.

Parágrafo único. É vedada a atribuição de personalidade jurídica aos sub-comitês.

Art 3º Compete aos sub-comitês, observadas as deliberações do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas:

- I- acompanhar a elaboração e implementação do Plano de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio das Velhas em sua área de atuação, prioritariamente no que diz respeito às atividades de preservação, conservação e recuperação hidroambiental da bacia, formulando sugestões ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas para o cumprimento de seus objetivos e para suas atualizações;
- II- pronunciar-se, mediante solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, sobre as questões relacionadas aos recursos hídricos em sua área de atuação;
- III- propor ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas o exame e a apreciação de questões relacionadas aos recursos hídricos em sua área de atuação;
- IV- apresentar, anualmente, relatório de atividades desenvolvidas e cópias das atas de suas reuniões ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

- V- eleger sua Coordenadoria, cujos nomes serão encaminhados ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, para seu conhecimento;
- VI- apoiar o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas no processo de gestão compartilhada, em sua área de atuação.

§ 1º A solicitação de pronunciamento feita pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas aos sub-comitês será feita por meio de ofício encaminhado à sua Coordenadoria.

§ 2º A apresentação de propostas elaboradas pelos sub-comitês ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas será feita por meio de ofício encaminhado ao Presidente do Comitê.

Art 4º os sub-comitês compõem-se, de forma partitória, dos seguintes segmentos:

- I- representantes do Poder Público, com atuação na sub-bacia, designados pelas entidades ou órgãos representados;
- II- representantes de usuários de recursos hídricos com atuação na sub-bacia;
- III- representantes de entidades civis, cujas atividades estejam relacionadas à preservação, conservação e recuperação dos ecossistemas da sub-bacia, legalmente constituídas, em funcionamento e com atuação na sub-bacia.

Parágrafo único. Os sub-comitês possuirão, no mínimo, 03 (três) representantes de cada segmento previsto neste artigo.

Art 5º A solicitação de criação de sub-comitês deverá ser encaminhada ao Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, por meio de correspondência subscrita pelos representantes dos segmentos previstos no artigo 4º, e será submetida à apreciação do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, para deliberação.

§ 1º A criação de sub-comitês será aprovada na forma prevista no artigo 20 do Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e formalizado através de Deliberação Normativa do CBHVELHAS.

§ 2º O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas designará, dentre seus membros, uma comissão, formada por representantes do Poder Público, de usuários e da sociedade civil, para acompanhar o processo de escolha das representações de usuários e das entidades civis, bem como as indicações das representações do Poder Público.

Art 6º O mandato dos membros dos sub-comitês será de dois anos, sendo permitida a reeleição.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Art 7º Compete às Coordenadorias dos sub-comitês:

- I- agendar e coordenar as reuniões dos sub-comitês;
- II- elaborar o relatório anual de atividades desenvolvidas pelo sub-comitê e encaminhá-lo ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas;
- III- exercer outras atividades correlatas que lhes forem conferidas.

Art 8º As Coordenadorias dos sub-comitês serão compostas por um representantes de cada segmento enumerado no artigo 4º desta Deliberação Normativa.

Art 9º O mandato das Coordenadorias dos sub-comitês será de dois anos, podendo seus membros ser reconduzidos uma única vez consecutiva na mesma função.

Art 10º. Os sub-comitês poderão ser extintos ou alterados a critério do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, na forma prevista no artigo 20 do Regimento Interno.

Art 11. Os membros dos sub-comitês não poderão pronunciar-se em nome do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

Art 12. Os serviços prestados pelos membros dos sub-comitês não serão remunerados.

Art 13. Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2004

Apolo Heringer Lisboa
Presidente



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH-VELHAS Nº 02/2009

Regulamenta os procedimentos para a criação e o funcionamento de Subcomitês de Bacias Hidrográficas, vinculados ao CBH-Velhas, em conformidade com a DN CBH-Velhas nº 02/04.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso V e § 2º da Deliberação Normativa CBH-Velhas nº 01, de 10 de abril de 2000, que estabelece seu Regimento Interno, e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a criação e o funcionamento dos Subcomitês de Bacias Hidrográficas, previstos na Deliberação Normativa CBH-Velhas nº 02/2004,

DELIBERA

Art. 1º A solicitação de criação de Subcomitês de Bacias Hidrográficas será encaminhada à Presidência do CBH-Velhas, por correspondência subscrita por pelo menos três representantes de cada segmento descritos na DN CBH-Velhas nº 02/04.

Parágrafo único. A correspondência encaminhada à Presidência do CBH-Velhas indicará a Coordenadoria Interina e apresentará, anexo ao documento, breve relatório sobre a justificativa de criação do Subcomitê, suas ações e objetivos preliminares.

Art. 2º O Presidente do CBH-Velhas enviará a solicitação de criação de Subcomitês de Bacias Hidrográficas à Presidência da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL do CBH-Velhas para apreciação, cabendo à Câmara emitir parecer sobre a criação do Subcomitê.

Art. 3º Em reunião do CBH-Velhas, a CTIL apresentará seu parecer e a Coordenadoria Interina do Subcomitê proposto fará breve apresentação justificando a criação do Subcomitê.

Art. 4º A aprovação de criação do Subcomitê de Bacia Hidrográfica será formalizada por meio de Deliberação Normativa do CBH-Velhas.

Art. 5º A Coordenadoria Interina terá prazo três meses para a constituição do Subcomitê, contados da data de aprovação da Deliberação Normativa que formaliza sua criação.

Parágrafo único. A composição final do Subcomitê e a lista de Coordenadores eleitos serão encaminhadas à Presidência do CBH-Velhas por meio de ofício assinado pelo Coordenador Geral eleito.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Art. 6º A Coordenadoria, composta por um representante de cada segmento, será eleita na primeira reunião de cada período de sua vigência, que corresponde a dois anos.

Art. 7º A Coordenadoria terá um Coordenador Geral, um 1º Coordenador Adjunto e um 2º Coordenador Adjunto.

Art. 8º A Secretaria Executiva do Subcomitê, bem como sua suplência, poderá ser exercida por um dos três Coordenadores ou por qualquer dos outros membros do subcomitê.

Art. 9º Na ausência do Coordenador Geral, as reuniões dos Subcomitês serão coordenadas pelo 1º Coordenador Adjunto e, na ausência deste, pelo 2º Coordenador Adjunto.

Art. 10. A Coordenadoria poderá solicitar apoio à Diretoria do CBH-Velhas para o bom desempenho das atribuições do Subcomitê, previstas no artigo 3º da DN CBH-Velhas nº 02/04.

Art. 11. Compete ao Coordenador Geral:

- I – convocar e presidir as reuniões;
- II – preparar a pauta das reuniões;
- III - Propor a organização de Grupos de Trabalho conforme os objetivos do Subcomitê;
- IV – representar o Subcomitê perante o CBH-Velhas;
- V – empenhar-se para que o Subcomitê desempenhe adequadamente suas funções;
- VI – acompanhar o cumprimento de prazos e a execução de tarefas;
- VII – assinar ofícios e relatórios do Subcomitê.

Art. 12. Compete ao 1º Secretário:

- I – manter em ordem e zelar pela documentação do Subcomitê;
- II – lavrar as atas das reuniões da Diretoria;

Art. 13. Compete ao 2º Secretário:

- I – substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos;
- II – trabalhar de forma integrada com o Coordenador Geral e o 1º Secretário.

Art. 14. As reuniões ordinárias dos Subcomitês serão realizadas, no mínimo, a cada dois meses.

Art. 15. As reuniões extraordinárias dos Subcomitês serão realizadas mediante convocação do Coordenador Geral ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 16. A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será efetuada por meio de correio eletrônico, a cada um de membros, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, salvo em razão de extrema urgência, que deverá ser justificada.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Art. 17. As reuniões terão sua pauta preparada pelo Coordenador Geral, da qual constará necessariamente:

- I - abertura da sessão e verificação de presença;
- II - leitura e votação da ata da reunião anterior;
- III - leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
- IV - relato, pela Secretária, dos assuntos a deliberar;
- V - votações e deliberações;
- VI - assuntos gerais;
- VII - encerramento.

Art. 18. Os Grupos de Trabalho apresentarão suas propostas e trabalhos em reuniões do Subcomitê.

Art. 19. As reuniões do Subcomitê serão iniciadas mediante a presença da maioria absoluta (50% + 1) de seus membros.

§ 1º Havendo quorum para o início da reunião, as deliberações do Subcomitê serão aprovadas pela maioria absoluta (50% + 1) dos membros presentes à reunião

§ 2º No caso do número de membros presentes com direito a voto ser ímpar, a maioria absoluta consistirá no primeiro número inteiro maior que a metade do número de membros.

Art. 20. Os membros do Subcomitê deliberarão sobre modificações na composição do grupo, cabendo à Coordenadoria Geral encaminhar ofício ao CBH-Velhas, do qual constará a deliberação e seus fundamentos.

Art. 21. Perderá a condição de membro do Subcomitê aquele que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas no período de um ano, ordinárias ou extraordinárias, sem justificativa aceita pela maioria dos membros presentes à reunião.

Art. 22. Os Subcomitês de Bacias Hidrográficas em funcionamento terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem ao disposto nesta Deliberação Normativa.

Art. 23. Os casos omissos nesta Deliberação Normativa serão resolvidos pela Presidência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, *ad referendum* do Plenário.

Art. 24. Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo plenário do CBH-Velhas.

Belo Horizonte, 20 de março de 2009

Rogério Sepúlveda
Presidente do CBH-Velhas

Luiza de Marillac
Secretária do CBH-Velhas



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Deliberação Normativa CBH Rio das Velhas nº 01, de 09 de fevereiro de 2012

Define as Unidades Territoriais Estratégicas – UTE, da bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

O **PLENÁRIO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS**, no uso de suas atribuições legais, dispostas no art. 15 do Regimento Interno, estabelecido pela Deliberação-CBH Rio das Velhas nº 03 de 30 de março de 2010 e;

Considerando que a Lei Federal nº 9.433/97 e a Lei Estadual nº 13.199/99 instituem que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do poder público, dos usuários e das comunidades;

Considerando que a Deliberação Normativa CBH Rio das Velhas nº 02/2004, alterada pela Deliberação Normativa 01/2009, autoriza a criação de Subcomitês de Bacia Hidrográfica e prevê a necessidade de:

- 1) estabelecer Unidades Territoriais Estratégicas (UTE) para auxiliar o planejamento e gestão da bacia do Rio das Velhas;
- 2) orientar a delimitação territorial dos Subcomitês, vinculados ao CBH Rio das Velhas;
- 3) incorporar ao Plano Diretor de Recursos Hídricos da bacia Hidrográfica do Rio das Velhas diretrizes que propiciem a descentralização das ações e do planejamento;
- 4) qualificar a elaboração de programas de desenvolvimento e outros estudos regionais para os contextos geográficos diversificados da bacia do Rio das Velhas;
- 5) subsidiar a aplicação descentralizada dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia Hidrográfica do Rio das Velhas;
- 6) ampliar a participação de atores locais nas ações de planejamento e gestão de recursos hídricos na bacia do Rio das Velhas.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam definidas as Unidades Territoriais Estratégicas – UTE do CBH Rio das Velhas, com seus respectivos limites geográficos constantes do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º A Unidade Territorial Estratégica – UTE refere-se à área hidrográfica, bacia, grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas, com características naturais, sociais e econômicas similares;

Art. 3º As Unidades Territoriais Estratégicas – UTE estabelecem os limites territoriais para a criação de Subcomitês de Bacia Hidrográfica e redefinem, conforme consta no Anexo Único desta Deliberação Normativa, os territórios dos seguintes Subcomitês:

1. Ribeirão Arrudas;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

2. Rio Bicudo;
3. Rio Caeté-Sabará;
4. Rio Curimataí;
5. Rio Itabirito;
6. Lagoa Central e Córregos Bebedouro e Jaque;
7. Ribeirão Jequitibá;
8. Ribeirão Onça
9. Rio Jaboticatubas.

Art. 4º O CBH Rio das Velhas, a AGB Peixe Vivo e os Subcomitês de Bacia adotarão, no que se refere à produção de documentos, os territórios estabelecidos no Anexo Único desta Deliberação Normativa, sobretudo na aplicação de recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, na produção de relatórios técnicos e de mapas, do planejamento de ações e da elaboração de projetos, bem como da divulgação de dados e informações sobre os recursos hídricos.

Art. 5º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 09 de Fevereiro de 2012

Rogério Sepúlveda
Presidente

Valter Vilela
Secretário